



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e a
segur ARQUIVE-SE.

Presidente
27 MAI 1980
19

REQUERIMENTO N. 760

Sr. Presidente

O incremento da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias encontraria importante ponto de apoio no reequipamento do corpo fiscalizador com novos recursos humanos e técnicos.

Vê-se, porém, que, até o momento, não cuidou a Administração estadual do provimento dos cargos vagos de Agente Fiscal de Rendas, apesar de haver concurso público já homologado, com candidatos classificados e aptos à nomeação. Isto concorre, pois, para a deficiência de fiscalização e de arrecadação, com reflexo para a Fazenda estadual e, ainda, para o âmbito financeiro municipal, já que os municípios participam do produto da arrecadação do ICM.

REQUEIRO, portanto, à Presidência, na forma regimental, solicite-se ao sr. Governador do Estado, PAULO SALIM MALUF, ao sr. Secretário de Estado da Administração, WADIH HELU, e ao sr. Secretário de Estado da Fazenda, AFFONSO CELSO PASTORE, considerarem a providência competente para provimento dos cargos vagos de Agente Fiscal de Rendas e aproveitamento, por nomeação, dos candidatos classificados no concurso público já homologado. Dê-se ciência, mais, à Associação dos Candidatos Aprovados no Concurso para Agente Fiscal de Rendas do Estado de São Paulo, com sede na r. Tuiuti 2.403, 2º andar, sala 12, na capital do Estado.

Sala das sessões, 23-5-1980

ELIO ZILLO